



## CONTRATO N.º 036/2021

COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR** E A **AMBIPAR COMPLIANCE SOLUTIONS S/A**, CONSOANTE O PROCESSO Nº 17.962.462-1.

Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba, na Av Silva Jardim nº 303, bairro Rebouças, CEP 80.230-000, neste ato representada por seus Diretores Presidente Interino **PAULO RICARDO DA NOVA**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos domiciliados em Curitiba, doravante **CONTRATANTE**, e a **AMBIPAR COMPLIANCE SOLUTIONS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.450.624/0001-26, com sede em Belo Horizonte na rua Professor José Renault, n.º 470, bairro Santa Lucia, CEP 30350-342, doravante **CONTRATADA**, neste ato representada por **THIAGO DA COSTA SILVA**, portador da CI/RG n.º 33.107.860-0, inscrito no CPF sob o n.º 224.653.698-73 e por **LUCIANA FREIRE BARCA NASCIMENTO**, portadora da CI/RG n.º 20.414.301-9-SP, inscrita no CPF sob o n.º 126.428.758-57, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que será regido pelas legislações pertinentes e na proposta da **CONTRATADA**, a qual compõe este Contrato, mediante as Cláusulas e condições transcritas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste na prestação de serviços de Assessoria Jurídica para identificação, avaliação e monitoramento visando à satisfação dos Requisitos Legais, esferas Federal, Estadual e Municipal, relativa à área de Meio Ambiente. Será de uso em todas as unidades da **CONTRATANTE**, objetivando implantar a Norma ISO 14.001, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial 839/2021 - Rev. 3 de 29/09/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato, será de 12(doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais).

### CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**1** - Manter todas as condições de qualificação e regularidade documental exigidas, durante todo o período do contrato; seguir as diretrizes técnicas da **CONEASA/PR**, a qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as normas da **CONTRATANTE**, sem que isso se constitua em restrição a sua independência profissional,

**2** - Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas;

**3** – Realização de reuniões para apresentação das etapas cumpridas, emitindo Pareceres escritos; responder verbalmente ou por escrito às consultas que lhe forem dirigidas, em prazos nunca superiores a 48 (quarenta e oito) horas, objetivando o cumprimento do contratado;

**4** – Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação, bem como não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, sobre os processos que patrocina e, ainda, não utilizar fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e matérias encaminhados por ela;

**5** - Manter controle rigoroso sobre os prazos estabelecidos no contrato e em lei.;

**6** - Apresentar a relação de profissionais que prestarão serviços localmente;

**4-** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CEASA/PR, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.;

**5** - Indenizar a contratante por quaisquer danos causados a esta, relacionados à prestação de serviços objeto do contrato, em caso de ação ou omissão, inclusive despesas processuais, se a CONTRATANTE precisar se socorrer da via judicial para garantir o adimplemento contratua.;

**6** - Substituir, sem qualquer ônus sempre que exigido, e independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

**7** - Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.

**8-** Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, Federal, Estadual e Municipal, Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

**9** - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CEASA/PR a responsabilidade de seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do contrato;

**10** - Permitir, que o Gestor do contrato fiscalize a execução do contrato, prestar as informações solicitadas, visando o bom andamento dos serviços. Esta fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes;

**11** - Apresentar: a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CEF; b) demonstrar a sua regularidade em face da União, via Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, c) apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada d) apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pelo Município de Curitiba ou da sede da contratada, e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

**1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, via servidor designado, que anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados envolvidos encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**3** - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**4** - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, se couberem;

**6** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designará como Gestora SONIA DE BRITO BARBOSA, portadora do CI/RG n.º 4.013.823-4/PR, inscrita no CPF n.º 650.877.049-72 e como Fiscal do Contrato Sr. JOAREZ MIRANDA, portador do CI/RG n.º 3.466709-8/PR, inscrito no CPF n.º 355.698.249-87.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, a quem quer que seja ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem amparo legal, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- e)** De qualquer modo fraudar o presente Contrato, omitindo-se ou realizando ações que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/13, do Decreto n.º 8.420/15 ou de quaisquer outras legislações aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades legais previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei federal 13.303/16, pelo não cumprimento regular das obrigações contratuais assumidas, convencendo-se que a multa a incidir, será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Isto ocorrerá, no caso de infração de qualquer destas disposições contratuais, passíveis de desconto da própria fatura.

## **CLÁUSULA NONA – DOS USO DAS INFORMAÇÕES**

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras previstas na Lei Federal n. 13.709/18 - Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

### **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR CONTRATANTE**

**PAULO RICARDO DA NOVA**

Diretor-Presidente Interino

**JOÃO LUIZ BUSO**

Diretor Administrativo-Financeiro

**SONIA DE BRITO BARBOSA**

Gestor do Contrato

**JOAREZ MIRANDA**

Fiscal do Contrato

### **AMBIPAR COMPLIANCE SOLUTIONS S/A CONTRATADA**

**THIAGO DA COSTA SILVA**

Representante Legal

**LUCIANA FREIRE BARCA NASCIMENTO**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

Nome:

Nome: \_\_\_\_\_

## Proposta de Soluções em Tecnologia e Serviços

Prezado(a) Ana Claudia Rodrigues Ferreira,

A Âmbito Negócios Sustentáveis é uma empresa que está no mercado desde 1994 destinando seus esforços a provocar comportamentos sustentáveis.

Visamos facilitar sua vida com simpatia, criatividade e cuidado e apoiar o sucesso de sua gestão. Não somos diferentes nos relacionamentos internos e com o mercado: vivemos nossos valores dentro da equipe e estabelecemos com os clientes, como você, relacionamentos também baseados em valores.

Com a Âmbito você conta com uma equipe capacitada, experiente e comprometida. Nossos sistemas são hospedados em um dos principais DataCenter do país, para um armazenamento seguro, ágil e de acesso 24 horas por dia.

A você, que acredita em reciprocidade e excelência da gestão, apresentamos nossa oferta de valor.

Considerando a relação que pretendemos estabelecer, essa proposta tem caráter confidencial, com circulação restrita entre nós, não podendo ser divulgada para terceiros.

### DADOS DO CLIENTE

Empresa: CEASA

Unidades: CEASA - CURITIBA/PR

Contato: Ana Claudia Rodrigues Ferreira

Telefone:

E-mail: [anaclaudiar@ceasa.pr.gov.br](mailto:anaclaudiar@ceasa.pr.gov.br)

### DADOS PARA CONTATO

Proposta nº: 839/2021 - Rev 3 de 29/09/2021

Consultor Comercial: Vitor Souza

E-mail: [vitor.souza@ambipar.com](mailto:vitor.souza@ambipar.com)

Telefone: (19) 99179-5338

## SOLUÇÕES DA PROPOSTA

Diante das descobertas da Etapa Conhecer e do diagnóstico de sua realidade que ela nos deu, identificamos as soluções adequadas à sua realidade e que contribuirão decisivamente para aprimorar seu sistema de gestão.

Para que você tenha maior clareza do serviço que lhe será prestado e perceba o justo valor atribuído a ele, é imprescindível a leitura do(s) anexo(s) desta proposta, pois nele(s) constam informações sobre o escopo do trabalho e o detalhamento técnico de nossas soluções.



### SISTEMA LEGAL

Sistema para levantamento e monitoramento da Legislação Aplicável às atividades, serviços e produtos da empresa.



### ATENDIMENTO JURÍDICO ESSENCIAL

Pacote Essencial, com 05 perguntas por sistema de gestão, que entrega o serviço de Atendimento Jurídico a consultas quanto ao conteúdo do LEGAL.

## CONDIÇÕES COMERCIAIS: DETALHAMENTO

Unidade(s)	Serviço(s)	Módulo(s)	Valores			
			Serviço Pontual	Implantação	Parcela	Total
CEASA - CURITIBA/PR Comércio atacadista	LEGAL SOFT - SGA	FEDERAL PARANÁ CURITIBA/PR		R\$ 700,00	12 x R\$ 240,00	R\$ 3.580,00
CEASA - CURITIBA/PR Comércio atacadista	ATENDIMENTO JURÍDICO ESSENCIAL - SGA			R\$ 0,00	12 x R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
CEASA - CURITIBA/PR Comércio atacadista	LEGAL TREINAMENTO REMOTO Treinamento remoto		1 Treinamento x R\$ 750,00			R\$ 750,00

Valor Implantação: R\$ 700,00

Valor da 1ª Parcela: R\$ 330,00

## **TREINAMENTO REMOTO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

O treinamento de utilização do sistema será realizado de forma *remota* (por telefone ou Skype). Em caso de treinamento ministrador por telefone, os custos correrão por conta da CONTRATANTE.

### **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA LEGAL**

**Trabalho inicial do LEGAL:** Identificação e interpretação dos requisitos legais aplicáveis às atividades, produtos e serviços da empresa; apontamento detalhado das obrigações legais para controle de atendimento; resgate histórico de legislação para obtenção, atualização, análise e disponibilização do texto das normas vigentes e aplicáveis à empresa.

**Manutenção mensal do LEGAL:** Atualização constante do levantamento de legislação frente às novas normas e alterações; atendimento para dúvidas de uso das ferramentas do sistema (para usuários certificados pela Âmbito) e suporte de *bugs*.

### **CONTEÚDO DO LEGAL - ACOMPANHAMENTO**

1. A Âmbito será responsável pelo acompanhamento das publicações da legislação Federal, Estadual (PR) e Municipal (Curitiba), por meio de acompanhamento e leitura de Diário Oficial Municipal, via internet, de publicação dos atos normativos.

2. **Resgate de Legislação** - Toda legislação que seja objeto de resgate, bem como as legislações pertinentes à atividades específicas do cliente, serão inseridas no trabalho no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, à contar:

- a). da data de recebimento das legislações (em caso de responsabilidade do cliente pelo resgate);
- b). da formalização contratual (nos casos em que a responsabilidade do resgate seja da Âmbito).

### **SERVIÇO DE ATENDIMENTO JURÍDICO**

O atendimento às consultas jurídicas quanto ao conteúdo do LEGAL será realizado de acordo com o pacote de perguntas contratado, na medida exata da necessidade do cliente.

#### **Condições gerais do serviço de atendimento jurídico:**

1. O serviço de atendimento a consultas jurídicas quanto ao conteúdo do LEGAL será prestado às pessoas expressamente autorizadas pelo cliente.
2. O escopo do serviço de atendimento jurídico compreende o aconselhamento e suporte às dúvidas relacionadas ao conteúdo do LEGAL, considerando os textos das normas, análises e obrigações, em assuntos relacionados ao(s) sistema(s) de gestão contratado(s) pelo cliente.
  - 2.1. Para consultas sobre outros assuntos / normas, será enviada proposta específica para atendimento ou elaboração de parecer jurídico, de acordo com a complexidade da questão.
3. Caso os créditos de perguntas do mês sejam esgotados, ou o cliente possuir o **Legal Soft**, haverá a opção de adquirir perguntas avulsas pelo valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada. O valor correspondente às perguntas avulsas será cobrado na próxima fatura.
4. O pacote de perguntas mensais será contratado por sistema de gestão (meio ambiente / segurança e saúde ocupacional, etc.). **Não haverá compartilhamento de créditos de perguntas entre sistemas de gestão diferentes.**
5. As respostas às perguntas realizadas pelo cliente serão apresentadas em um prazo de até 03 dias úteis.
  - 5.1 Em situações excepcionais em que a complexidade da pergunta exija um estudo mais abrangente e profundo este prazo poderá ser extrapolado. Neste caso, o cliente será notificado formalmente desta eventualidade.

6. O **SISTEMA LEGAL SOFT** inclui (*vide anexo da proposta de serviço de atendimento jurídico*):

- Atendimento a dúvidas de uso do sistema para usuários certificados pela Âmbito;

- Suporte de bugs;
- Correções de conteúdo do LEGAL.

## 7. O ATENDIMENTO JURÍDICO ESSENCIAL OU FLEX inclui:

- Pacote mensal com 05 (cinco) / ou mais esclarecimentos jurídicos, por sistema de gestão;
- Atendimento a dúvidas de uso do sistema para usuários certificados pela Ânbito;
- Suporte de bugs;
- Correções de conteúdo do LEGAL;
- Atendimento a consultas jurídicas quanto ao conteúdo do LEGAL, em quantidade limitada ao pacote de perguntas contratado (*vide anexo da proposta de serviço de atendimento jurídico*).

Os créditos de perguntas têm validade mensal e não são cumulativos para o mês subsequente (*vide anexo da proposta de serviço de atendimento jurídico*).

## CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA

### 1. Prazos para entrega:

1.1. O prazo para entrega do(s) sistema(s)/serviço(s) ofertados é de até 30 (trinta) dias após a formalização contratual.

2. No caso da execução e/ou entrega dos serviços e/ou treinamentos, ocorrer no formato presencial (nas instalações da sua empresa), os custos e organização de logística de transporte (aéreo e terrestre), hospedagem e alimentação correrão por conta da contratante.

2.1. No caso de organização da logística pela Ânbito e reembolso do valor pelo cliente, não será emitida nota fiscal para reembolso de logística, uma vez que a logística não está no escopo dos nossos serviços tampouco nas atividades descritas no CNPJ, não sendo, portanto, objeto social da empresa. Por este motivo será emitida uma nota de débito, sem valor fiscal, acompanhada pelos documentos originais dos comprovantes para reembolso (recibos de táxi, hotel, restaurante, etc.).

2.1.1. Em caso de organização da logística pela Ânbito será cobrada uma taxa de 26,5% sobre o valor total da logística de transporte (aéreo e terrestre), hospedagem e alimentação.

3. O deslocamento para realização da atividade ocorrerá em horário comercial, entre o período de 08:00 até às 18:00 horas.

4. O HD (Homem-Dia) corresponde ao período de 08 horas de trabalho diárias, em horário tipicamente comercial (de 08:00 às 17:00 horas ou de 09:00 às 18:00 horas, considerando o intervalo de 01 hora para o almoço).

5. O cancelamento ou desistência de algum serviço/sistema após aceite da proposta, implicará em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço/sistema previsto na tabela de investimento.

6. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante, sem qualquer custo para a contratada.

7. A infraestrutura necessária para realização de treinamentos, auditorias e quaisquer outros serviços prestados nas unidades da contratante são de responsabilidade desta, sem qualquer custo para a contratada. São exemplos de requisitos para execução destes serviços: acesso à internet da empresa, sala – local para atuação, eletricidade, data show, dentre outros.

8. Em caso de escolha pela entregas dos serviços remotamente (Skype ou Telefone) a empresa contratante deverá prover e se responsabilizar pelos seguintes recursos:

Acesso à Internet com velocidade e potência relevantes para a efetiva execução do trabalho;

- a. Disponibilidade de acesso ao SKYPE ou ao SKYPE for business;
- b. Efetuar a ligação telefônica para os números indicados pela Ânbito.

## DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. O presente contrato não transfere à outra parte quaisquer direitos sobre a tecnologia e propriedade intelectual da outra parte.
2. A CONTRATADA declara e garante à CONTRATANTE que a prestação dos serviços não viola nenhuma Propriedade Intelectual de terceiros.
3. A CONTRATANTE declara ter absoluta ciência e concordância de que a CONTRATADA é e será proprietária de todos os sistemas de informática ou “Software as a service”, bem como do seu código fonte respectivo, que tenham sido desenvolvidos ou criados pela CONTRATADA, ainda que desenvolvido para atendimento de necessidade da CONTRATANTE,

podendo a CONTRATADA comercializá-los livremente, preservando, contudo, as “informações sigilosas” da CONTRATANTE que possam ter inspirado ou sido fornecidas no ato do levantamento de requisitos para a especificação dos sistemas desenvolvidos e/ou de customizações de qualquer dos sistemas desenvolvidos pela CONTRATADA.

4. Entende-se por “código-fonte” e por “levantamento de requisitos”, para efeitos deste contrato, o conjunto de palavras ou símbolos escritos de forma ordenada, contendo instruções em uma das linguagens de programação existentes, de maneira lógica e que resultam em sistema de informática ou “Software as a service”, e o mapeamento da necessidade do demandante para a especificação de um sistema de informática ou “Software as a service”, respectivamente.
5. A CONTRATANTE não poderá disponibilizar acesso ao(s) sistema(s) contratado(s) a nenhuma empresa, ainda que do mesmo grupo, em atenção à propriedade do software e o direito autoral sobre a criação intelectual da CONTRATADA. O descumprimento do disposto neste item acarretará na penalização da CONTRATANTE via processo judicial para ressarcimento de danos emergentes e lucros cessantes comprovadamente ocasionados à CONTRATADA, sem prejuízo do direito de rescisão deste contrato.
6. As PARTES não adotarão ou usarão quaisquer tipos de propriedade intelectual ou outra designação, inclusive direitos de propriedade industrial, tais como patentes, segredos de empresa, “know-how”, processos e inovações, registráveis ou não, da outra parte, salvo para a execução, se necessário, deste contrato e mediante anuência expressa da outra parte.
7. A CONTRATANTE terá direito a obter e manter cópia da planilha do sistema LEGAL (quando contratado esse Sistema) com as informações quanto a atendimento da obrigação legal, evidências do monitoramento, responsável e prazo de controle de verificação, permanecendo resguardados as previsões de sigilo e confidencialidade asseguradas neste contrato.

## CONTINUIDADE DO SERVIÇO E PAGAMENTO

1. O valor inicial é cobrado uma única vez até o encerramento contratual.
2. Os valores de manutenção referentes ao atendimento jurídico (caso contratado) e atualização do(s) sistema(s) serão cobrados mensalmente durante a vigência do contrato, e reajustados por índice IGPM, IPCA ou INPC a cada aniversário do contrato.
3. Estão inclusos nos valores propostos todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes à prestação de serviço.
- 4. O prazo para pagamento será de 15 dias após a emissão da fatura (Nota fiscal eletrônica) mediante boleto bancário.**
5. O contrato terá vigência por tempo indeterminado.
6. O atraso no pagamento de qualquer título (Nfe e/ou boleto respectivo), motivado pela CONTRATANTE, sujeitará esta ao pagamento do título respectivo vencido e não pago, acrescido de multa sobre seu valor bruto de 2% (dois por cento) e de juros sobre seu valor bruto de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die”.
7. O atraso no pagamento de qualquer título (Nfe e/ou boleto respectivo) por período superior a 15 (quinze) dias, a contar da data do vencimento respectivo, permitirá a CONTRATADA à suspensão do acesso da CONTRATANTE aos sistemas. Em caso de reincidência no atraso do pagamento de qualquer título, não será observado esse prazo.

### Observações:

1. Para a composição dos preços ofertados bem como para os descontos concedidos nesta proposta comercial, foram considerados a combinação de sistemas e serviços contratados e o prazo de fidelidade mínima de 12 meses. Neste caso, havendo o cancelamento antecipado de um ou mais itens de sistemas ou serviços durante o curso do tempo mínimo de fidelidade, a Âmbito Negócios Sustentáveis se resguarda o direito de reclassificar os preços dos itens de sistemas e serviços que continuarem no escopo, passando a cobrar o preço original. (ou “de forma cumulativa e proporcional aos meses faltantes para o término do prazo mínimo acordado”).
2. O cancelamento total do contrato antes do prazo mínimo acordado implicará no pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total proporcional aos meses faltantes.

## ACEITE DA PROPOSTA

Gentileza enviar e-mail para [integrar@ambito.com.br](mailto:integrar@ambito.com.br) confirmando o aceite desta proposta.  
Esta proposta comercial é válida até o dia **30/09/2021**.

Atenciosamente,  
Vitor Souza e Equipe Âmbito.

## 36-2021 - CEASA-PR\_CONTRATO.pdf

Documento número #596c33a6-bd77-4068-992b-ebdb8b2c5fb4

Hash do documento original (SHA256): 6712be4df5494c7b1eabce694958f43cd0919300b508484415585dd74b2183be

### Assinaturas

-  **Evandro Tavares de Jesus**  
CPF: 013.378.866-02  
Assinou como testemunha em 05 out 2021 às 14:46:48  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Ana Carolina Britte Bruno**  
CPF: 113.665.587-58  
Assinou como validador em 05 out 2021 às 14:48:44  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Joarez Miranda**  
CPF: 355.698.249-87  
Assinou como testemunha em 07 out 2021 às 11:38:51  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Sonia de Brito Barbosa**  
CPF: 650.877.049-72  
Assinou como testemunha em 07 out 2021 às 14:50:55  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Paulo Ricardo da Nova**  
CPF: 320.926.019-20  
Assinou como contratante em 15 out 2021 às 16:00:41  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Thiago da Costa Silva**  
CPF: 224.653.698-73  
Assinou como contratada em 20 out 2021 às 12:32:10  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Luciana Freire Barca Nascimento**  
CPF: 126.428.758-57  
Assinou como contratada em 20 out 2021 às 16:17:44  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Joao Luiz Buso**  
CPF: 358.668.459-20  
Assinou como contratante em 20 out 2021 às 10:31:32

---

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

---

## Log

- 05 out 2021, 14:45:06 Operador com email evandro.jesus@ambipar.com na Conta e3c3819c-3248-47f6-8e8a-0fa79b326f4e criou este documento número 596c33a6-bd77-4068-992b-ebdb8b2c5fb4. Data limite para assinatura do documento: 04 de novembro de 2021 (14:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 out 2021, 14:45:19 Operador com email evandro.jesus@ambipar.com na Conta e3c3819c-3248-47f6-8e8a-0fa79b326f4e adicionou à Lista de Assinatura: evandro.jesus@ambipar.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Evandro Tavares de Jesus e CPF 013.378.866-02.
- 05 out 2021, 14:45:19 Operador com email evandro.jesus@ambipar.com na Conta e3c3819c-3248-47f6-8e8a-0fa79b326f4e adicionou à Lista de Assinatura: validacao.ambito@ambipar.com, para assinar como validador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Carolina Britte Bruno e CPF 113.665.587-58.
- 05 out 2021, 14:45:19 Operador com email evandro.jesus@ambipar.com na Conta e3c3819c-3248-47f6-8e8a-0fa79b326f4e adicionou à Lista de Assinatura: joarezmiranda@ceasa.pr.gov.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joarez Miranda .
- 05 out 2021, 14:45:19 Operador com email evandro.jesus@ambipar.com na Conta e3c3819c-3248-47f6-8e8a-0fa79b326f4e adicionou à Lista de Assinatura: soniabb@ceasa.pr.gov.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sonia de Brito Barbosa .
- 05 out 2021, 14:45:19 Operador com email evandro.jesus@ambipar.com na Conta e3c3819c-3248-47f6-8e8a-0fa79b326f4e adicionou à Lista de Assinatura: da@ceasa.pr.gov.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Ricardo da Nova .
- 05 out 2021, 14:45:19 Operador com email evandro.jesus@ambipar.com na Conta e3c3819c-3248-47f6-8e8a-0fa79b326f4e adicionou à Lista de Assinatura: daf@ceasa.pr.gov.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joao Luiz Buso .
- 05 out 2021, 14:45:19 Operador com email evandro.jesus@ambipar.com na Conta e3c3819c-3248-47f6-8e8a-0fa79b326f4e adicionou à Lista de Assinatura: thiago.silva@ambipar.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago da Costa Silva e CPF 224.653.698-73.

- 05 out 2021, 14:45:19 Operador com email evandro.jesus@ambipar.com na Conta e3c3819c-3248-47f6-8e8a-0fa79b326f4e adicionou à Lista de Assinatura: luciana.barca@tbj.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana Freire Barca Nascimento e CPF 126.428.758-57.
- 05 out 2021, 14:46:48 Evandro Tavares de Jesus assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email evandro.jesus@ambipar.com (via token). CPF informado: 013.378.866-02. IP: 186.215.97.25. Componente de assinatura versão 1.146.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 out 2021, 14:48:44 Ana Carolina Britte Bruno assinou como validador. Pontos de autenticação: email validacao.ambito@ambipar.com (via token). CPF informado: 113.665.587-58. IP: 179.125.172.122. Componente de assinatura versão 1.146.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 out 2021, 11:38:51 Joarez Miranda assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email joarezmiranda@ceasa.pr.gov.br (via token). CPF informado: 355.698.249-87. IP: 200.189.118.7. Componente de assinatura versão 1.148.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 out 2021, 14:50:55 Sonia de Brito Barbosa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email soniabb@ceasa.pr.gov.br (via token). CPF informado: 650.877.049-72. IP: 200.189.118.7. Componente de assinatura versão 1.148.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2021, 16:00:41 Paulo Ricardo da Nova assinou como contratante. Pontos de autenticação: email da@ceasa.pr.gov.br (via token). CPF informado: 320.926.019-20. IP: 200.189.118.7. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 out 2021, 09:48:33 Operador com email evandro.jesus@ambipar.com na Conta e3c3819c-3248-47f6-8e8a-0fa79b326f4e removeu da Lista de Assinatura: daf@ceasa.pr.gov.br para assinar como contratante.
- 19 out 2021, 09:50:22 Operador com email evandro.jesus@ambipar.com na Conta e3c3819c-3248-47f6-8e8a-0fa79b326f4e adicionou à Lista de Assinatura: busoj@ceasa.pr.gov.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joao Luiz Buso .
- 20 out 2021, 10:31:32 Joao Luiz Buso assinou como contratante. Pontos de autenticação: email busoj@ceasa.pr.gov.br (via token). CPF informado: 358.668.459-20. IP: 200.189.118.7. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 out 2021, 12:32:10 Thiago da Costa Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: email thiago.silva@ambipar.com (via token). CPF informado: 224.653.698-73. IP: 179.125.172.122. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 out 2021, 16:17:44 Luciana Freire Barca Nascimento assinou como contratada. Pontos de autenticação: email luciana.barca@tbj.com.br (via token). CPF informado: 126.428.758-57. IP: 179.125.172.122. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 out 2021, 16:17:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 596c33a6-bd77-4068-992b-ebdb8b2c5fb4.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

---

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 596c33a6-bd77-4068-992b-ebdb8b2c5fb4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).